

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 0022/2015 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária extraordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029007084.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento;

Considerando o reajuste do valor das tarifas de energia elétrica;

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Extraordinária 2014, da tarifa de água e esgoto da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, realizado pela Gerência de Saneamento Básico da AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que é necessário repassar a tarifa as perdas econômicas com o reajuste do valor da tarifa de energia elétrica, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a revisão do valor das tarifas da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), sobre a tabela tarifária vigente em maio de 2014, a partir do dia 1º de março de 2015;

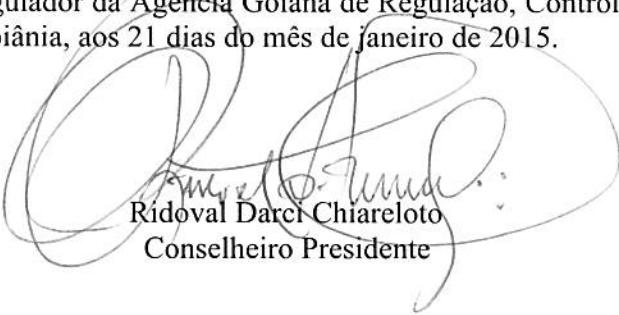
II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), sobre a tabela tarifária vigente em maio de 2014, a partir do dia 1º de março de 2015.

Art. 2º Homologar a estrutura tarifaria das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de março de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.



Ridoval Darcil Chiareloto
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 022 /2015 - CR ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 4,01/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 8,02/mês
Categoria Comercial I	R\$ 8,02/mês
Categoria Comercial II	R\$ 4,01/mês
Categoria Industrial	R\$ 8,02/mês
Categoria Pública	R\$ 8,02/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m ³ /mês)	T A R I F A S		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa água)	1 - 10	1,32	0,97	0,26
	11 - 15	1,50	1,10	0,30
	16 - 20	1,71	1,25	0,34

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,65	1,94	0,53
	11 - 15	3,00	2,20	0,60
	16 - 20	3,43	2,50	0,69
	21 - 25	3,89	2,84	0,78
	26 - 30	4,40	3,22	0,88
	31 - 40	5,01	3,67	1,00
	41 - 50	5,66	4,14	1,13
	+ 50	6,46	4,72	1,29
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	1 - 10	2,65	2,12	0,53
	11 - 15	3,00	2,40	0,60
	16 - 20	3,43	2,74	0,69
	21 - 25	3,89	3,11	0,78
	26 - 30	4,40	3,52	0,88
	31 - 40	5,01	4,01	1,00
	41 - 50	5,66	4,53	1,13
	+ 50	6,46	5,17	1,29
Pública	1 - 10	5,01	4,01	1,00
	+ 10	5,66	4,53	1,13
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	5,66	4,53	1,13
	+ 10	6,46	5,17	1,29
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,84	2,27	0,57
	+ 10	5,66	4,53	1,13
Industrial	1 - 10	5,66	4,53	1,13
	+ 10	6,46	5,17	1,29

Aumento Linear: 2,40% para as tarifas e para o custo mínimo fixo

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

Municípios	População	Área Construção	Nº Horários	IUCT	Classificação
Cristalina	34.116	273,00	78	1.4565	III
Aparecida de Goiânia	336.392	421,00	87	9.1843	III
Três Ranchos	2.631	900,00	27	0.1059	IV
Marzagão	1.920	273,00	30	0.2344	IV
São Francisco de Goiás	6.028	534,85	45	0.2505	IV
Corumbá de Goiás	9.679	894,40	38	0.2589	IV
Olivávor	4.271	420,85	36	0.2819	IV
Novo Brasil	4.181	534,85	26	0.3007	IV
Goianápolis	4.967	421,00	39	0.3025	IV
Goiás	27.120	1.389,74	45	0.3030	IV
Bonfinópolis	5.353	421,00	36	0.3532	IV
Orizona	13.067	762,00	48	0.3573	IV
Israelândia	3.004	273,00	28	0.3573	IV
Cristianópolis	2.924	273,00	28	0.3825	IV
Petrolina de Goiás	10.381	534,85	45	0.4313	IV
Quirinópolis	36.512	1.671,80	36	0.4333	IV
Mara Rosa	11.939	876,85	29	0.4695	IV
Rubatába	18.087	762,00	46	0.5160	IV
Bom Jardim de Goiás	8.068	534,85	28	0.5387	IV
Santa Helena de Goiás	34.545	1.859,66	33	0.5629	IV
São Domingos	9.636	420,85	38	0.6025	IV
Jussara	20.034	762,00	42	0.6260	IV
Caçú	10.575	421,00	37	0.6789	IV
Pontalina	16.556	762,00	32	0.6790	IV
Piracanjuba	23.557	700,00	43	0.7115	IV
Bela Vista de Goiás	19.210	762,00	34	0.7415	IV
Piranhas	12.287	531,00	31	0.7464	IV
Uruana	13.938	531,00	33	0.7954	IV
Cabeceiras	6.758	273,00	29	0.8536	IV
Sanderlândia	7.530	273,00	32	0.8620	IV
Campos Belos	17.047	421,00	39	0.9439	IV
Itapaci	13.931	420,85	30	1.1034	IV
Goiânia	49.160	700,00	40	1.5951	IV
Indaiá	11.818	273,00	27	1.6030	IV
Niquelândia	38.573	420,85	34	2.6957	IV
Messiasnópolis	500	273,00	18	0.1018	V
São João d'Aliança	2.024	421,00	16	0.2732	V
Riverândia	1.000	421,00	8	0.2959	V
Aparecida de Rio Doce	2.702	540,00	16	0.31273	V
Palmeiras de Goiás	17.822	2.200,00	18	0.3462	V
Trombas	3.434	420,85	20	0.4080	V
Urutai	3.104	420,85	17	0.4339	V
Santa Rita do Araguaia	5.087	534,85	20	0.4756	V
Crominia	3.660	534,85	14	0.4888	V
Alto Paraíso de Goiás	6.182	534,85	21	0.5004	V
Trajânopolis	1.300	421,00	6	0.5146	V
Itaguari	4.385	420,85	20	0.5210	V
Nova Aurora	1.927	273,00	13	0.5430	V
Campo Alegre de Goiás	4.528	421,00	19	0.5561	V
Lagoa do Bauzinho	1.500	421,00	6	0.5938	V
Morro Agudo de Goiás	2.489	421,00	10	0.5912	V
Palmeiro	2.309	273,00	14	0.6041	V
Ananás	5.095	762,00	10	0.6078	V
Alto Horizonte	2.564	421,00	10	0.6090	V
Daventropólis	2.109	421,00	8	0.6262	V
Ituguari	5.696	421,00	21	0.6443	V
Itarumá	5.446	420,85	20	0.6470	V
Nova América	2.185	420,85	6	0.6490	V
Adelândia	2.460	421,00	9	0.6492	V
Hectorial	3.445	420,85	12	0.6522	V
Monte Alegre de Goiás	6.892	420,85	21	0.7089	V
Itajá	6.572	420,85	20	0.7094	V
Mairipotaba	2.403	420,85	8	0.7137	V
Taquaral de Goiás	3.587	350,00	14	0.7320	V
Stº Antônio da Barra	4.052	273,00	20	0.7421	V
Pirenópolis	21.245	1.026,00	24	0.7843	V
Vila Boa	3.287	180,00	23	0.7940	V
Santa Cruz de Goiás	3.470	273,00	16	0.7944	V
Mozartândia	11.186	762,00	16	0.8341	V
Vejáio	3.519	420,85	25	0.8362	V
Alôndia	2.128	421,00	6	0.8424	V
Carmo do Rio Verde	7.941	421,00	22	0.8574	V
Portelândia	3.696	534,85	8	0.8638	V
Campos Verdes	8.057	421,00	20	0.8699	V
Corumbá	6.655	273,00	25	0.8864	V
Arenópolis	3.999	273,00	16	0.9155	V
Amorinópolis	4.145	273,00	16	0.9489	V
Gouveilândia	4.009	421,00	10	0.9523	V
Arapaucaraz	7.310	421,00	18	0.9646	V
Nova Glória	8.944	421,00	22	0.9657	V
Santa Fé de Goiás	4.083	421,00	10	0.9698	V
Damadápolis	3.303	421,00	8	0.9807	V
Palestina de Goiás	3.307	272,00	12	1.0132	V
Damolândia	2.573	421,00	6	1.0186	V
Peraúna	10.834	534,85	18	1.0230	V
Simolândia	6.219	421,00	14	1.0551	V

Art. 2º Revogar a Resolução nº 055, de 22 de março de 2005, do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

DIRETORIA

PRESIDENTE

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERADIOdifusão e IMPRENSA OFICIAL

CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

RUA SC-1, nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIAS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO

GOIÁS
INTERIOR DE GOIÁS
OUTROS ESTADOSASSINATURA SEMESTRAL
PAGAMENTO A VISTAR\$ 706,00
R\$ 1.141,00
R\$ 1.245,00

REGIÃO

GOIÁS
INTERIOR DE GOIÁS
OUTROS ESTADOSASSINATURA ANUAL
PAGAMENTO A VISTAR\$ 1.078,00
R\$ 1.899,00
R\$ 2.054,00

PREÇO ANÚNCIO (R\$/Cm)

À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)
R\$ 43,75

EXEMPLAR AVULSO

R\$ 5,50

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após o material ter sido enviado para a AGR/GO.

2. Balancete, balancetes e tabelas, para uso de gabinete e cálculos, serão fornecidos em um período de antecedência de 72 horas.

3. Os organismos sociais e associações mediante solicitações da AGR/GO, terão direito a preços mínimos de 33 (trinta) dias. Após esta data serão incrementados.

4. As reuniões que envolvam as empresas publicitárias só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.

5. As publicações e assinaturas posteriores serão feitas nos dias úteis e feriados.

Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7609 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779

Posto Fórum: Terreiro, Sala 193 - Fone: 3215-2421

Centro Administrativo: Vapt-Vapt - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados.

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 08:00 AS 18:00 Horas

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,65	1,94	0,53
	11 - 15	3,00	2,20	0,60
	16 - 20	3,43	2,50	0,69
	21 - 25	3,89	2,84	0,78
	26 - 30	4,40	3,22	0,88
	31 - 40	5,01	3,67	1,00
	41 - 50	5,66	4,14	1,13
	+ 50	6,46	4,72	1,29
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	1 - 10	2,65	2,12	0,53
	11 - 15	3,00	2,40	0,60
	16 - 20	3,43	2,74	0,69
	21 - 25	3,89	3,11	0,78
	26 - 30	4,40	3,52	0,88
	31 - 40	5,01	4,01	1,00
Pública	41 - 50	5,66	4,53	1,13
	+ 50	6,46	5,17	1,29
	1 - 10	5,01	4,01	1,00
Comercial I (Médio e Grande Porte)	+ 10	5,66	4,53	1,13
	1 - 10	5,66	4,53	1,13
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	+ 10	6,46	5,17	1,29
	1 - 10	2,84	2,27	0,57
Industrial	+ 10	5,66	4,53	1,13
	+ 10	6,46	5,17	1,29

Aumento Linear: 2,40% para as tarifas e para o custo mínimo fixo

3 - FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

REVOCAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 87/2015-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a homologação do Processo licitatório nº. 325/2014-PR-NELIC - Lote 02, Despacho nº 3154/2014-PR, a favor da empresa SCCV Engenharia Ltda, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de construção de pontes sobre os rios Bugre e Uru, na Rodovia GO-070, trecho: Inhumas/Cidade de Goiás, composto por 02 (dois) Lotes, neste Estado, conforme documentação contida no processo 57580/13 - Lote 02, cadastrado nesta Agência.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 88/2015-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 325/2014-PR-NELIC-Lote 02, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de construção de pontes sobre os rios Bugre e Uru, na Rodovia GO-070, trecho: Inhumas/Cidade de Goiás, composto por 02 (dois) Lotes, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 57580/13, cadastrado nesta Agência.

CONSTRUTORA INGÁ LTDA; no valor de R\$ 2.117.400,92 (dois milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana

de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 381/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, torna do conhecimento dos interessados que, em atendimento às recomendações da CGE, resolve adiar SINE DIE a abertura do edital da Tomada de Preços nº 381/14-PR-NELIC - Reforma e cobertura da quadra de esportes do Povoado de Araras no município de Faina, neste Estado - processo nº 201400036005350

Goiânia, 21 de janeiro de 2015.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

SECRETARIA DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Ciéncia, Tecnologia e Inovação

Extrato do Contrato n° 076/2014

Processo n° 201400018000226

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciéncia, Tecnologia e Inovação

Contratada: CS INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA , CNPJ N° 91.821.637/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 06 (seis) notebooks de grande porte que serão usados para suprir as necessidades das Máquinas Audaces através da Rede Goiana de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - RG - API.

Valor Total: R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)

Data de assinatura: 28/12/2014

Extrato do Convênio n.º 020/2014

Processo n° 201400018000467

Conveniente: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciéncia, Tecnologia e Inovação.

Concedente: Município de Santa Rita do Novo Destino

Objeto: A concedente transfere para a conveniente a título gratuito, o uso de um imóvel situado na Rua Martins Peixoto, s/nº, Centro, Santa Rita do Novo Destino - Goiás, medindo 250 m², de propriedade da senhora Ana Maria Mendes, inscrita no Cadastro de Pessoas Física n° 936.028.121-20, locado pelo município de Santa Rita do Novo Destino para o funcionamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Data de assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2014

Processo n° 201300006014513

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciéncia, Tecnologia e Inovação.

Contratada: COPASA ENGENHARIA LTDA , CNPJ N° 07.462.276/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, tendo início dia 07/12/2014 e término dia 04/02/2015. O prazo de execução inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias, passa a ser de 300 (trezentos) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Data de assinatura: 19/12/2014

Vigência: 07 de dezembro de 2014 a 04 de fevereiro de 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Estado de Goiás
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

Portaria n.º 131/2015-GAB

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitações para prosseguimento dos trâmites referentes à Concorrência nº 004/2014-SECTEC, que visa a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, para a construção de um Instituto Tecnológico no Município de Catalão - GO.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitações será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente, Polyane Marques Milhomem, CPF/MF n° 872.029.301-10, Analista de Gestão Administrativa.

II. Membros

a) Jairo Galvão Silqueroli, CPF/MF n° 191.945.361-04, Assistente de Gestão Administrativa;

b) Priscila Dias Pereira, CPF/MF n° 023.435.999-47, Analista de Gestão Administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, em Goiânia, aos 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ ELTON DE FREITAS
José Elton de Freitas
Secretário

Luis Adriano Faria Macêdo
Luis Adriano Faria Macêdo
Assessor de Assuntos Legislativos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADVOCACIA SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201300006014513

Data: 03/05/2013

Nome : Padrão Construtora Ltda

Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 175/2013 entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Padrão Construtora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das disposições contidas no caput da Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, de acordo com a legislação em vigor, tendo como fundamento o que preconiza o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

I - Cláusula Quinta O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07 de novembro de 2014 a 06 de novembro de 2015, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do aviso deste aditivo na imprensa oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO POSTERIOR REAJUSTE. Fica expressamente resguardado o devido reajuste de preços, com fulcro nas disposições da Cláusula Terceira do contrato original, a ser eventualmente realizado por meio de novo termo aditivo ou apostila em oportunidade posterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 20/01/2015.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Geral do Estado e a empresa Padrão Construtora Ltda

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Portaria n.º 016 / 2015-GCF

A SECRETARIA DA FAZENDA DO GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 1º, VI, da Lei nº 17.257, de 26 de setembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º: Outorgar a seguinte LICENÇA (LICENZA ISAC), sujeita ao cargo de Superintendente da Gestão Planejamento e Finanças (SGPF), para fins de uso das instalações de rede de internet, e observar a legislação aplicável a essas instalações, de conformidade com:

- I - maior tempo de concessão de espaço;
- II - maior de inserção, download e upload de dados;
- III - concessão de espaço, nos termos de legislação, após avaliação da credibilidade do usuário;
- IV - concessão de espaço, nos termos de legislação, após avaliação da credibilidade do usuário;
- V - concessão de espaço, nos termos de legislação, após avaliação da credibilidade do usuário;
- VI - concessão de espaço, nos termos de legislação, após avaliação da credibilidade do usuário;
- VII - concessão de espaço, nos termos de legislação, após avaliação da credibilidade do usuário;
- VIII - concessão de espaço, nos termos de legislação, após avaliação da credibilidade do usuário;
- IX - concessão de espaço, nos termos de legislação, após avaliação da credibilidade do usuário;
- X - expedir apostila de apresentação, após ofício da Procuradoria Geral do Estado e da manifestação da Secretaria da Casa Civil.